



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAp/UFRR



EDITAL Nº 045/2020
REFERENTE À ELEIÇÃO PARA O CARGO DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 027/2020-CAp/UFRR de 10/11/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL para eleição ao cargo de Coordenadores de Ensino do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima - CAp/UFRR.

1. DO PROCESSO

1.1. As coordenações de Ensino do CAp, conforme Regimento, constam de três segmentos: Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio. Tendo em vista que as atribuições dos coordenadores, previstas nos artigos 47, 48 e 49, são comuns aos segmentos, a eleição será em regime de chapa, na qual deverão constar um candidato para cada segmento.

1.2. Os trabalhos oriundos deste processo de escolha obedecerão às seguintes normatizações: RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 011, de 03 de setembro de 2020, de acordo com o Regimento do CAp/UFRR, e seguirão as datas previstas no cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

1.3. O presente edital, bem como demais documentos emitidos pela Comissão Eleitoral – CE, serão divulgados no Quadro de Aviso do Colégio de Aplicação da UFRR, no Campus Paricarana e no endereço eletrônico *ufrr.br/cap*.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenadores de Ensino do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Roraima - CAp/UFRR todos os servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal de Roraima, em regime de dedicação exclusiva, lotados na Coordenação Geral de Educação Básica, de acordo com a legislação vigente.

2.2. Os servidores docentes interessados em concorrer deverão formar chapa composta por três candidatos, um para cada segmento e efetuar suas respectivas inscrições por meio do envio da documentação e do requerimento próprio fornecido pela Comissão (Anexo II), nos dias, horários e local estipulados no cronograma, anexo I.

2.3. A inscrição poderá ser feita por qualquer um dos representantes da chapa.

2.4. A numeração da chapa será fornecida pela Comissão, de forma crescente, respeitando a ordem cronológica de recebimento dos documentos de inscrição.

2.5 Chapas que não tenham os três representantes poderão realizar suas inscrições, assinalando campo específico no requerimento, dando ciência de que a vaga em aberto será indicada pelo Diretor Geral do CAp, se eleita.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAp/UFRR



3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para formalização de inscrição, as chapas deverão enviar para o e-mail jamile.rossetti@ufr.br, com o assunto: “Documentação eleição Coordenação de ensino”, os seguintes documentos:

- a. Requerimento fornecido pela Comissão, conforme anexo II.
- b. Proposta de trabalho em até 2 páginas, conforme anexo III.
- c. Fotos 3x4 dos candidatos para compor o SIGELEIÇÕES.
- d. Comprovação de vínculo institucional por meio de SIGRH.

3.2. As propostas de trabalho e os seus conteúdos serão utilizados, somente para orientar os Docentes na escolha dos melhores candidatos para a coordenação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO

4.1. Serão homologadas, somente as chapas que enviarem os documentos solicitados conforme o item 3.

4.2. Após os prazos estipulados pelo cronograma, a Comissão publicará as chapas homologadas, juntamente com as propostas de trabalho, nos sites oficiais do CAp e da UFRR, bem como realizará a ampla divulgação do certame à comunidade acadêmica.

5. DO PERÍODO DE CAMPANHA

5.1. O período de campanha deverá respeitar os prazos definidos no cronograma (anexo I) deste Edital.

5.2. Os docentes poderão realizar campanha via e-mail pessoal/institucional e redes sociais, a fim de resguardar a saúde de todos e garantir o estado de emergência de saúde pública decretado pelo Congresso Nacional.

5.3. É vedada a utilização de e-mail institucional das unidades acadêmicas e administrativas para a realização de campanha por parte dos candidatos.

5.4. Não será permitido o uso de nenhum recurso financeiro para a campanha em redes sociais, consideradas como publicidade.

5.5. É facultativo aos candidatos a realização de campanha eleitoral (propaganda eleitoral) no horário das 8 às 22 horas no período de **02 a 03/12/2020**, conforme estabelecido na tabela do **Anexo I** deste edital.

Parágrafo Único - É vedado o envio de material de campanha para o e-mail pessoal ou institucional dos membros da comissão eleitoral, bem como para seus contatos em redes sociais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAP/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAP/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAP/UFRR



5.6. A campanha (propaganda) se desenvolverá dentro de limites éticos e morais, reservando-se o mais amplo respeito a todos os envolvidos, à conservação e à preservação do patrimônio da UFRR.

5.7. Todo material de campanha, impresso ou eletrônico, deverá ser assinado pelo candidato e fixado somente nos espaços autorizados pelo Diretor do CAP.

5.8. - Para a divulgação das suas propostas, os candidatos poderão utilizar os seguintes instrumentos:

- a) *Folders* em papel A4;
- b) Adesivos com diâmetro máximo de 12cm;
- c) Marcador de página, com dimensões máximas de 25cm de comprimento por 6cm de largura.

5.9- A Comissão determinará a retirada dos materiais de campanha que estiverem em desacordo com o preconizado neste edital, sem prejuízo de sanções para os responsáveis.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá através do sistema SIG, no Módulo SIGELEIÇÕES, conforme o cronograma previsto neste Edital.

6.2. Estarão aptos a votar todos os docentes do quadro de pessoal efetivo da UFRR, exclusivamente lotados no Colégio de Aplicação e que estejam em efetiva atividade na Instituição.

Parágrafo Único - O acesso ao SIGELEIÇÃO será por meio de usuário e senha utilizados pelo docente de no sistema SIGAA da UFRR.

6.3. Em caso de problemas técnicos com a urna eletrônica, a votação será realizada com cédulas de papel no saguão de entrada do Colégio de Aplicação da UFRR.

7. DOS VOTANTES

7.1. Poderão votar os docentes do quadro permanente, em efetivo exercício na UFRR, cujos nomes constarem da lista nominal de votação fornecida pelo DARH/UFRR, exclusivamente os lotados no Colégio de Aplicação.

7.2. Até o dia 30/11/2020, todo eleitor de que trata o Item 7.1 deverá estar cadastrado no sistema SIGAA da UFRR.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAp/UFRR**



8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. Após o encerramento da votação, a Comissão irá se reunir para realização da apuração dos votos, na sala dos Professores, localizada no prédio do CAp.

8.2. Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de votos.

8.3. O candidato poderá acompanhar a apuração no local definido no Item 8.1, em conformidade ao Protocolo de Biossegurança do MS, com o uso obrigatório de máscaras, álcool em gel e distanciamento mínimo de 1m50cm.

8.3. A Comissão realizará a divulgação do resultado nos sites oficiais do CAp e da UFRR, para amplo conhecimento a comunidade acadêmica.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. No caso em que for caracterizado o empate entre as chapas na classificação da votação, os critérios de desempate obedecerão aos seguintes parâmetros, ordenadamente:

- a) maior tempo de serviço dos candidatos da chapa no CAp/UFRR.
- b) maior idade dos candidatos da chapa.

9.2. Após a homologação do resultado da eleição, a Presidente da CE-CUni encaminhará ao Diretor Geral do Colégio de Aplicação da UFRR, o resultado da eleição e os nomes dos candidatos e seus suplentes, listados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Qualquer conduta por parte dos integrantes das chapas que esteja em desacordo com as regras do presente Edital, Estatuto e Regimento Geral da UFRR, e que comprometa a correta execução do processo, poderá acarretar o cancelamento da inscrição de sua(s) respectiva(s) chapa(s).

11. DOS RECURSOS

11.1. Em todas as etapas deste processo em que se couber recurso, deverão ser observados os locais, horários e datas constantes no cronograma deste Edital para apresentação dos mesmos.

11.2. Será da competência da Comissão a análise e decisão final sobre quaisquer recursos impetrados no processo de escolha de que trata este Edital.

11.3. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail jamil.rossetti@ufr.br, seguindo o modelo disponibilizado no Anexo IV deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAp/UFRR



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação neste processo de escolha implica no total conhecimento e concordância das regras deste Edital, bem como do Regimento do CAp, por parte dos candidatos.

12.2. A Comissão se reserva ao direito de fazer consultas e solicitar apoio às demais unidades da UFRR, visando garantir o bom andamento e a lisura do processo de escolha.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão consultiva.

12.4. Em caso de não inscrição de chapas, haverá prorrogação de prazo.

12.5 Permanecendo sem inscrições, o Diretor Geral cumprirá o previsto em regimento, e indicará coordenadores para os três cargos.

Boa Vista-RR, 17 de novembro de 2020.

Jamile Rossetti de Souza

Presidente da Comissão - Portaria nº. 027/2020 – CAp/UFRR

Caroline Gomes Coelho Nascimento
Caroline Gomes Coelho Nascimento

Membro da Comissão - Portaria nº. 027/2020 – CAp/UFRR

Francisca Edjane Marcelino Magalhães Scacabarossi

Membro da Comissão - Portaria nº. 027/2020 – CAp/UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAP/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAP/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAP/UFRR



Anexo I

Cronograma do processo eleitoral seguirá as datas constantes na tabela abaixo:

Evento	Data/Prazo inicial	Horário	Local
Divulgação do Edital	17/11/2020	----	www.ufrr.br/cap
Impugnação do Edital			Envio de e-mail: jamil.rossetti@ufrr.br
Inscrições	24 e 25/11/2020		Envio de e-mail: jamil.rossetti@ufrr.br
Homologação das inscrições	30/11/2020	----	www.ufrr.br/cap
Interposição de recursos às inscrições	01/12/2020	até 17h	Envio de e-mail: jamil.rossetti@ufrr.br
Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	01/12/2020	após 17h	-----
Homologação definitiva das inscrições	01/12/2020	----	www.ufrr.br/cap
Campanha eleitoral	02 a 03/12/2020	----	----
Votação	04/12/2020	9h às 17h	PLATAFORMA SIGELEIÇÕES
Apuração	04/12/2020	após votação	Sala dos Professores do CAP
Divulgação do resultado da apuração dos votos	07/12/2020	até 12h	www.ufrr.br/cap
Interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos	08/12/2020	até 17h	Envio de e-mail: jamil.rossetti@ufrr.br
Julgamento e divulgação do resultado dos recursos	09/12/2020	----	www.ufrr.br/cap
Resultado definitivo da eleição	10/12/2020	----	www.ufrr.br/cap



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAp/UFRR



ANEXO II - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(INDICAR O NOME POR EXTENSO), matrícula SIAPE , (INDICAR O NOME POR EXTENSO), matrícula SIAPE (INDICAR O NÚMERO DA MATRICULA SIAPE), e (INDICAR O NOME POR EXTENSO), matrícula SIAPE (INDICAR O NÚMERO DA MATRICULA SIAPE), lotados (as) Colégio de Aplicação da UFRR, em efetiva atividade na Universidade Federal de Roraima, requeremos à Presidente da Comissão consultiva, constituída pela Portaria nº. 027/2020-CAp/UFRR, inscrição para concorrer à eleição de **Coordenadores de Ensino**, conforme **Edital nº 045/2020-COMISSÃO ELEITORAL, de 10 de novembro de 2020**, nas respectivas vagas: Coordenador de Ensino – Fundamental Anos Iniciais, Coordenador de Ensino - Fundamental Anos Finais e Coordenador de Ensino Médio.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Assinatura

Ensino Fundamental Anos Finais

Assinatura

Ensino médio

() Estamos cientes de que a vaga em aberto será indicada pelo Diretor Geral do CAp.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
COLÉGIO DE APLICAÇÃO – CAp/UFRR
COMISSÃO COM O OBJETIVO DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DE
COORDENADORES DE ENSINO DO CAp/UFRR - PORTARIA Nº. 027/2020-CAp/UFRR



ANEXO III - PROPOSTA DE TRABALHO

Candidatos a Coordenadores de Ensino

Nome do Candidato Anos Iniciais	(PREENCHER)
SIAPE	(PREENCHER)
Unidade de Lotação	(PREENCHER)
Nome do Candidato Anos Finais	(PREENCHER)
SIAPE	(PREENCHER)
Unidade de Lotação	(PREENCHER)
Nome do Candidato Ensino Médio	(PREENCHER)
SIAPE	(PREENCHER)
Unidade de Lotação	(PREENCHER)
INFORMAÇÕES SOBRE O CANDIDATOS	
(INCLUIR AQUI FOTO CANDIDATO ANOS INICIAIS - TAMANHO 3X4)	(PREENCHER COM INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS E EXPERIÊNCIAS ATÉ 100 PALAVRAS)
(INCLUIR AQUI FOTO DO CANDIDATO ANOS FINAIS - TAMANHO 3X4)	(PREENCHER COM INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS E EXPERIÊNCIAS ATÉ 100 PALAVRAS)
(INCLUIR AQUI FOTO DO CANDIDATO ENSINO MÉDIO - TAMANHO 3X4)	(PREENCHER COM INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS E EXPERIÊNCIAS ATÉ 100 PALAVRAS)
PROPOSTAS DE TRABALHO PARA AS COORDENAÇÕES DE ENSINO	
(PREENCHER COM INFORMAÇÕES DE PROPOSTA DE TRABALHO DA CHAPA VINCULADAS AS AÇÕES DA GESTÃO DO CAP E EM CONFORMIDADE COM SEUS DOCUMENTOS LEGAIS - ATÉ 200 PALAVRAS)	

